Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Aramari

Terça-feira • 3 de Novembro de 2026 • Ano XVIII • Nº 2472

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 76

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK

Editais

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04.029/2026

O Município de Aramari/BA, através das Secretaria Municipal de Saúde e por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 129/2026 e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a execução do objeto da presente licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETÁVEIS PARA FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI/BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03/11/2026 09h
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até o dia 12/11/2026
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: até o dia 12/11/2026
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 17/11/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do 17/11/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
CRITÉRIO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETÁVEIS PARA FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI/BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SAÚDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04 0401
AÇÃO:	2052 - 2059
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30.00 - 33.90.32.00
FONTE:	1500.1002

3.DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br deverá ser feito no endereço eletrônico do Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br por meio de certificado digital.

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
4.1.2 Para os lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
4.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3. Não poderão disputar esta licitação:
4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.3.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;
4.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.5.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.7.O disposto nos itens 4.3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital.
5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.11. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.16. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido por lote, conforme os seguintes parâmetros: lote 01 R$ 500,00 (quinhentos reais); lote 02 R$ 50,00 (cinquenta reais); lote 03 R$ 100,00 (cem reais);
5.16.1. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.17.2. o percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.18.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

6.1.1 Desconto ou valor unitário e total do item/lote
6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente do fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;
6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 06 (seis) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento do fornecimento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.
7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.15. Encerrado o prazo para envio dos lances, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela que possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

7.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
7.20. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
7.21. A etapa de lances da sessão pública *terá duração de dez minutos* e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.22. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de *dois minutos* e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.24. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.25. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.29. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.33. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.34. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.35. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.36. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.37. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.37.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.37.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.37.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.37.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.37.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.38. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.38.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.38.2. empresas brasileiras;

7.38.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.38.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.39. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.40. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira caso entenda pela necessidade, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.41. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

7.41.1. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo *prazo de 10 min* podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.41.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
7.42 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas**,** envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
7.41.3. É **FACULTADO** a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido*, a* partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.42. Após o prazo, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. A pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancões/ceis); e
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancões/cnep).
8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
8.8. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;
8.9. Serão desclassificadas as propostas que forem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, mas que:
8.10.1. contiverem vícios insanáveis;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

8.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
8.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
8.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta através de solicitações como planilha de custos e formação de preços detalhada; comprovação de custos unitários; cronograma físico-financeiro; ou qualquer outro documento que estender necessário.
8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove
8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, *24h de antecedência*, e a ocorrência será registrada em ata
8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.14. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
8.15. A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos;
8.16. Erros no preenchimento da planilha podem não constituir motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
8.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

8.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.26. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 que deverá ser apresentada no prazo de 2h.
9.1.1. A pregoeira poderá solicitar, no mesmo ato e horário da apresentação da proposta readequada ao lance vencedor os documentos de habilitação, sendo estes últimos analisados somente após a empresa ser considerada classificada, ficando tudo devidamente registrado no sistema.
9.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02h sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.
9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, que demonstre que as atividades da empresa são compatíveis com a contratação;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
j) Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

e) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

9.24 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulantes}}$$

g) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

h) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.25 Qualificação Técnica

9.25.1 Capacitação técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25.2 **Autorização de Funcionamento (AFE):** Expedida pela ANVISA, obrigatória para empresas que armazenam, distribuem ou comercializam

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

medicamentos.

9.25.3 **Licença ou Alvará Sanitário:** Emitido pela Vigilância Sanitária local (estadual ou municipal), comprovando a regularidade das instalações.

9.25.4 **Responsabilidade Técnica:** A Contratada deve apresentar Registro da empresa e do profissional responsável no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

9.26 Documentações complementares

9.26.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
9.26.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
9.26.3 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.
9.26.4 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
9.26.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
9.26.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
9.26.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
9.26.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
9.26.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
9.26.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
9.26.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
9.27 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
9.28 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.29 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.30 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.32 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.33 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.34 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.36 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.37 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.38 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema www.licitanet.com.br, formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 022/2026, será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

10.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 10.1.

10.4. Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.5. Contiver vícios insanáveis;

10.6 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

10.7 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.8 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11 DOS RECURSOS

11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e será referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será conforme anunciado pela Pregoeira.
11.3.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.3.2.2 Não serão admitidas intenções de recurso genéricas, vazias, padronizadas ou desacompanhadas de fundamentação mínima, que não permitam identificar objetivamente a matéria a ser questionada, tais como manifestações limitadas a expressões do tipo "tenho intenção de recorrer", "manifesto recurso", "não concordo com a decisão" ou equivalentes, a fim de garantir a transparência do certame com a compreensão da controvérsia a ser submetida à análise da Administração;
11.3.2.3 A análise da admissibilidade da intenção de recurso restringir-se-á à verificação dos pressupostos recursais, especialmente legitimidade, tempestividade, sucumbência e existência de motivação mínima, não implicando exame antecipado do mérito das razões recursais.
11.3.2.4 Será considerada ausente a motivação quando a manifestação não indicar, ainda que sucintamente, o ato recorrido, os fatos questionados ou os fundamentos

da pretensão recursal, impossibilitando a compreensão da controvérsia e o exercício do contraditório pelas demais licitantes.

11.3.2.5 A mera intenção de rediscutir o resultado do certame, desacompanhada de fundamentação mínima relacionada a fato ou requisito previsto no edital ou na legislação aplicável, não será suficiente para a admissão do recurso.

11.4 A decisão quanto à admissibilidade da intenção de recurso será motivada e registrada na ata da sessão ou nos registros do sistema eletrônico.

11.4.1 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.2 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos enviados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

14. DA MINUTA DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
14.6 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
14.6.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
14.6.2 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
14.7 O prazo de vigência da Ata/contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no Termo de Referência.
14.7.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
14.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
14.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata, a Administração sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

15 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 As regras acerca da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Ata/Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexos deste edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos deste edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta da Ata, contrato, anexos deste edital.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
19.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; e
19.1.5 Cometer fraude fiscal.
19.1.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
19.1.7 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
19.1.8 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a Contratada ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:
19.1.9 Caso a Contratada atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso.
19.1.10 Caso a Contratada atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.
19.1.11 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente;
19.1.12 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
19.1.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.1.14 As sanções previstas nos subitens 19.1.9, 19.1.10 e 19.1.11 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

pagamentos a serem efetuados.

19.1.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art.156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
19.1.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.1.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
19.1.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.
19.1.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
19.1.21. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.22. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.23. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
19.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.1.22. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.23. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.24. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
19.1.25. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
19.1.26. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.27. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.28. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.29. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.1.30. Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.1.31 Na aplicação das sanções serão considerados:
19.1.32 a natureza e a gravidade da infração cometida;
19.1.33 as peculiaridades do caso concreto;

19.1.34 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.1.35 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
19.1.36 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.1.37 A sanção prevista na cláusula 19.1.12 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.25, 19.1.26, 19.1.27 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.1.38 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.1.39 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

19.1.40 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.1.41 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.1.42 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

19.1.43 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.1.44 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.1.45 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.1.46 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

20.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema Portal de Compras Licitanet, com amplo acesso a todos.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Pregoeira requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será

definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.9 O foro da cidade de Alagoinhas - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
21.10 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico http://www.aramari.ba.gov.br e Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço conforme rodapé nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
ANEXO III - Minuta de Ata;
ANEXO IV – Minuta de contrato:
ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);
ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);
ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
ANEXO IX – Declaração de empregado não servidor público;

Aramari/BA, 03 de novembro de 2026

Sinthia Raiane
Diretoria de Licitações
Pregoeira/Agente de Contratações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 04.029/2026
Órgão requisitante: 04/0401- Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 OBJETO

Registro de preços para aquisição, eventual e parcelada, de medicamentos controlados, injetáveis e para farmácia básica, para assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Aramari/BA, conforme demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

1.2.1 DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES

LOTE 1 – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE
1.1	4115	ACICLOVIR, EM COMPRIMIDO, 200 MG	CP	3000
1.2	1196	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	CP	40000
1.3	1207	ÁCIDO FÓLICO 5mg	CP	30000
1.4	1225	ALBENDAZOL 400mg	CP	6000
1.5	1215	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500mg+125mg	CP	11200
1.6	1214	AMOXICILINA 250mg/5ML	FRC	1000
1.7	1216	AMOXICILINA, CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG),	CAP	1200
1.8	1194	ANLODIPINO 5mg	CP	60000
1.9	4143	ATENOLOL, 50MG,	CP	8000
1.10	1219	AZITROMICINA 500mg	CP	3000
1.11	4145	AZITROMICINA, PO P/ SUSP. ORAL, 40MG/ML, APOS RECOSTITUICAO,	FRC	24000
1.12	1189	CAPTOPRIL 25 mg	CP	10000
1.13	1231	CARVEDILOL 12,5mg	CP	10000
1.14	1230	CARVEDILOL 6,25mg	CP	10000
1.15	4176	CARVEDILOL, 25MG	CP	10000
1.16	1217	CEFALEXINA 500mg	CP	10000
1.17	4367	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 400 MG	FRC	10000
1.18	1218	CIPROFLOXACINO 500mg	CP	6000
1.19	1206	DEXCLOFENIRAMINA 0,40mg	FRC	1200
1.20	4214	DIPIRONA, 500MG,	CP	20000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

1.21	4216	DIPIRONA, SODICA, SOLUCAO ORAL 500 MG/ML	FRC	500
1.22	1190	ENALAPRIL 20mg	CP	15000
1.23	4368	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO	CP	300
1.24	1197	ESPIRONOLACTONA 25mg	CP	15000
1.25	1226	FLUCONAZOL 150mg	CAP	2000
1.26	1191	FUROSEMIDA 40mg	CP	30000
1.27	1198	GLIBENCLAMIDA 5mg	CP	50000
1.28	1199	GLICAZIDA 30mg	CP	30000
1.29	4248	GUACO, (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5 A 5 MG DE CUMARINA	FRC	900
1.30	1192	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	CP	40000
1.31	1278	HIDROCORTISONA 100MG	CP	1500
1.32	1213	IBUPROFENO 20mg/ml	FRC	1000
1.33	1212	IBUPROFENO 600mg	CP	10000
1.34	4268	ITRACONAZOL, 100MG	CAP	5000
1.35	4269	IVERMECTINA, 6MG	CP	500
1.36	4373	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	CP	1200
1.37	4277	LEVOTIROXINA, 50MCG,	CP	1200
1.38	1204	LORATADINA SÓDICA 1mg	FRC	200
1.39	1193	LOSARTANA 50mg	CP	120000
1.40	1200	METFORMINA 850MG	CP	120000
1.41	4500	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG	CP	120000
1.42	4370	METILDOPA 500 MG	CP	12000
1.43	4298	METRONIDAZOL, 100MG/G, GEL VAGINAL	BIS	1000
1.44	4299	METRONIDAZOL, 250MG,	CP	2400
1.45	1229	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80gr	BIS	1000
1.46	4371	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	BIS	500
1.47	1202	OMEPRAZOL 20mg	CP	36000
1.48	4317	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 5MG (ONDANSETRONA 4MG)	CP	1200
1.49	1211	PARACETAMOL 200mg	FRC	800
1.50	1210	PARACETAMOL 500mg	CP	20000
1.51	4326	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO, 3MG/ML,	FRC	2000
1.52	1203	PREDNISONA 20mg	CP	15000
1.53	1262	PROMETAZINA 25MG	CP	30000
1.54	1195	PROPRANOLOL 40mg	CP	10000
1.55	4372	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	1000
1.56	1222	SALBUTAMOL SPRAY 100mcg	FRC	240
1.57	4369	SIMETICONA 75 MG/ML	FRC	350
1.58	1201	SINVASTATINA 20mg	CP	24000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

1.59	4340	SINVASTATINA, 40MG,	CP	15000
1.60	1221	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg+80mg	CP	6000
1.61	1220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200mg+40mg	FRC	150000
1.62	1208	SULFATO FERROSO 25mg	FRC	500
1.63	1209	SULFATO FERROSO 40mg	CP	30000

LOTE 2 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE
2.1	1268	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - 10ml INJETÁVEL	FC	3000
2.2	2766	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 (BENZETACIL)	AMP	1500
2.3	1286	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL	AMP	500
2.4	1270	CETOPROFENO 100MG - 2ml INJETÁVEL	FRC	2000
2.5	2751	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 100mg/2ml - Injetável	AMP	2000
2.6	1269	COMPLEXO B - 2ml INJETÁVEL	AMP	2500
2.7	3484	DEXAMETASONA - 2MG/ML INJETÁVEL AMP 1ml	AMP	3000
2.8	1249	DIAZEPAM 10MG - 2ml INJETÁVEL	AMP	2000
2.9	1272	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG - 3ml INJETÁVEL	AMP	2500
2.10	1273	DIPIRONA 1G - 2ml INJETÁVEL	AMP	3000
2.11	1285	DRAMIN - 1ml INJETÁVEL	AMP	1000
2.12	1275	FUROSEMIDA 20MG -2ml INJETÁVEL	AMP	1500
2.13	1276	GLICOSE 25% - 10ml INJETÁVEL	FC	1000
2.14	1277	GLICOSE 50% - 10ml INJETÁVEL	FC	1000
2.15	3475	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	AMP	2000
2.16	1279	HIDROCORTISONA 500MG	FRC	500
2.17	1280	HIOSCINA 20MG - 1ml INJETÁVEL	AMP	500
2.18	1281	HIOSCINA COMPOSTA - 5ml INJETÁVEL	AMP	1000
2.19	1282	LIDOCAÍNA 2% - 20ml INJETÁVEL	AMP	200
2.20	1283	METROCLOPRAMIDA 10MG - 2ml INJETÁVEL	AMP	500
2.21	1250	PROMETAZINA 50MG - 2ml INJETÁVEL	AMP	1000
2.22	1284	TRANSAMIN - 5ml INJETÁVEL	AMP	300
2.23	1271	VITAMINA C 500MG - 5ml INJETÁVEL	AMP	2500

LOTE3– MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE
3.1	1252	AMITRIPTILINA 25MG	CP	30000
3.2	1253	BIPERIDENO 2MG	CP	18000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

3.3	1251	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML	FRC	3000
3.4	1254	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	40000
3.5	1267	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	10000
3.6	3473	CLONAZEPAM 2MG	CP	10000
3.7	1260	CLORPROMAZINA 100MG	CP	20000
3.8	1257	DIAZEPAN 10MG	CP	30000
3.9	1261	DIAZEPAN 5MG	CP	12000
3.10	1264	FENITOÍNA 100MG	CP	10000
3.11	1258	FENOBARBITAL 100 MG	CP	15000
3.12	1259	FENOBARBITAL SOL. ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20ML	FRC	500
3.13	1255	FLUOXETINA 20 MG	CP	30000
3.14	1256	HALOPERIDOL 5MG	CP	14000
3.15	1263	NORTRIPTILINA 50 MG	CP	10000
3.16	1266	RISPERIDONA 1MG	CP	20000
3.17	3472	RISPERIDONA 3MG	CP	5000
3.18	3474	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	FRC	1200
3.19	3470	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE	FRC	1200
3.20	3471	VALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO	CP	12000

1.3. Os produtos objeto desta contratação são considerados BEM DE CONSUMO COMUM de acordo com o Art. 2º, inciso III do Decreto 10.818 de 27 de Setembro de 2021.

Classificados no grupo de MATERIAL FARMACOLÓGICO conforme Anexo I – 339030 – Material de Consumo, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Nova lei de licitações e contratações - Lei federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, Art.29, Arts. a 86.
- Decreto Federal 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 – Valores Limites para licitações
- Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023 – Regulamenta o SRP – Sistema de Registro de Preços
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços será vigente por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

1.6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa aquisição de medicamentos para atender e suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Aramari – Bahia / Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

O objetivo principal é manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade dos serviços. Vale frisar que a aquisição de medicamentos tem como finalidade atender as demandas da Assistência Farmacêutica, respectivamente, abastecendo a rede de saúde pública municipal de Aramari - BA. Assim sendo, os medicamentos são considerados necessários e indispensáveis.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelas unidades requisitantes, conforme art. 82 da Lei 14.133/2021.

2.1 Órgão Participante e Gestor da Ata: **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**. CNPJ: 13.768.532/0001-15

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Gerais

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

3.2 Requisitos da Contratação

Para esta contratação, a Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar responsável técnico devidamente apto e registrado no órgão de controle.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Os preços propostos pelos licitantes não podem ultrapassar o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), calculado a partir do Preço de Fábrica (PF) com o desconto do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP),

3.3 **Requisitos Técnicos**

As embalagens deverão apresentar identificação dos itens licitados, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde e nome do responsável técnico com respectivo número do CRF;

Registro Ativo na Anvisa: O medicamento deve estar obrigatoriamente registrado no Brasil e com o registro dentro da validade.

Denominação Comum Brasileira (DCB): A descrição deve obrigatoriamente utilizar o nome do princípio ativo (genérico), concentração, forma farmacêutica (comprimido, xarope, injetável) e unidade de medida.

Prazo de Validade Mínimo: Os medicamentos devem ser entregues com um percentual mínimo de sua vida útil de no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total no momento da entrega.

Os medicamentos que constam na relação da Portaria n.º 344/98, medicamentos controlados, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA

3.4 **Requisitos de Sustentabilidade**

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI /MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, uma vez que a demanda pelos itens apresenta variação ao longo do exercício financeiro, sendo inviável definir previamente as quantidades exatas a serem consumidas. Tal sistemática permite que as aquisições ocorram conforme a necessidade da Administração, evitando desabastecimento das unidades de saúde, reduzindo riscos de perdas por vencimento de produtos, racionalizando a gestão dos estoques e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O valor estimado para esta licitação tem caráter sigiloso, com base no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, a manutenção do orçamento em sigilo induz os licitantes a formular suas propostas com base nos preços efetivamente praticados no mercado, desde o início do certame. Essa abordagem estimula a competição e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A adoção de orçamento sigiloso até a fase de lances é frequentemente recomendada para evitar que as propostas dos fornecedores gravitem artificialmente em torno do teto estimado pela Administração.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

A divulgação prévia do valor estimado poderá induzir os licitantes a balizar suas propostas pelo limite máximo estabelecido pela Administração, reduzindo a competição efetiva e desestimulando a apresentação de preços mais vantajosos. Em contrapartida, a preservação do orçamento estimado incentiva a elaboração de propostas independentes, baseadas nos custos reais de cada empresa e em sua capacidade de obtenção de ganhos de eficiência, favorecendo uma disputa mais competitiva.

Registra-se que o orçamento estimado será regularmente elaborado, fundamentado em pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, integrará os autos do processo administrativo e permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo durante toda a tramitação do certame, sendo divulgado aos licitantes após o encerramento da fase de julgamento, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do orçamento sigiloso é juridicamente cabível e tecnicamente recomendável para esta contratação, por contribuir para o aumento da competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas e a proteção do interesse público, sem comprometer a transparência, a legalidade ou o controle da contratação.

.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Local de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação e agenda do almoxarifado, situado na sede da Secretaria de Saúde na Travessa Bomsucesso, s/nª – Centro – Aramari/BA – 48.130-000 das 8h às 13h, em dias úteis.

Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

5.2 Condições de entrega:

5.2.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.2.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do órgão gerenciador à licitante vencedor, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.4 Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.5 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

5.2.6 Na precificação dos materiais objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização da entrega e montagem dos bens objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega e montagem dos materiais.

5.2.7 O(s) material(is) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.

5.2.8 O Órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) produto(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.2.9 Somente será permitido material produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.3 **PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA/VALIDADE**

5.3.1 Os materiais/produto(s) deverão ter validade de pelo menos, no mínimo 80% do prazo estipulado pelo fabricante, contados da data efetiva da entrega, devendo o licitante vencedor, após a comunicação do órgão gerenciador, providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

5.3.2 A garantia/validade dos bens/materiais consiste na prestação, pela empresa licitante vencedor, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

5.4 **DAS AMOSTRAS**

Para esta contratação não serão exigidas amostras. A comprovação de regularidade sanitária, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e o Certificado de Registro na Anvisa já atestam grande parte da conformidade técnica, além dos medicamentos constarem na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) é a lista oficial do Ministério da Saúde que orienta a oferta, a prescrição e a dispensação de medicamentos e insumos no Sistema Único de Saúde (SUS).

6. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 Durante toda execução deste objeto, a contratada deverá manter estoque em quantidades suficientes para atendimento das solicitações conforme estipulado neste Termo de Referência e no Edital.

6.2 As entregas serão feitas mediante solicitação do Setor de Compras que emitirá única ordem de compra/serviços na qual constará a indicação do setor solicitante e o local onde a entrega deve ser realizada, no dia, local e horário acordados.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

6.3 Os produtos serão entregues em embalagens originais, devidamente lacradas e acondicionadas, contendo:

- Data de fabricação e validade
- Especificações do produto
- Selo de registro na INSPEÇÃO SANITÁRIA
- Informações de segurança

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do órgão solicitante.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 01/04/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

7.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

7.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para efetivação dos pagamentos.

7.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1.1. O Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da administração pública responsável pela gestão do registro de preços, desde a organização e realização do procedimento licitatório até o gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, de forma a atender as necessidades próprias e dos demais órgãos ou

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

entidades do Estado

8.1.2. São competências do órgão gerenciador:

- Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- Realizar a pesquisa de mercado, por meio da Coordenadoria de Pesquisa de Preços, para identificação do valor estimado da licitação;
- Realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
- Gerenciar a ARP observando todas condições/critérios estabelecidos no Art. 7º do Decreto 11.462 de 31/03/2023
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Gerir os pedidos de adesão e orientar os procedimentos dos órgãos e entidades não participantes da ARP;

8.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

8.2.1. O Órgão Participante é o órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

8.2.2. São competências do órgão participante:

- Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, visando assim aprimorar os atos de controle de competência do órgão gerenciador;
- Compete ao órgão participante promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

II - QUANTO AOS CONTRATOS DERIVADOS DA ARP

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4.7. Fornecer os produtos objeto do presente Termo de Referência dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO, ABNT e/ou ANVISA.

8.4.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Aramari,/BA através do órgão gestor do contrato - Coordenação de Compras - durante o fornecimento dos produtos.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, a

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

Contratada que:

9.2 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.5 Comportar-se de modo inidôneo; e

9.6 Cometer fraude fiscal.

9.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.8 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.9 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a Contratada ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

9.10 Caso a Contratada atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso.

9.11 Caso a Contratada atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.

9.12 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente;

9.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

9.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.15 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.4, 13.5 e 13.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.16 Também ficam sujeitas às penalidades do art.156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

9.16.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

9.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

11.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de será efetuado pelo Município de Aramari/BA se iniciará no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, podendo ser parcelado de acordo com o calendário de pagamento da Contratante e mediante aprovação prévia e expressa do gestor do contrato.

11.2 Nos casos de pagamentos parcelados, tais pagamentos devem considerar a quantidade de parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, conforme estabelecido no Art. 150 da Lei 14.133/2021.

11.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do fornecimento, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.5 No setor Financeiro/Contabilidade, as notas fiscais/faturas, devem conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

11.6 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

11.6.1. Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

11.6.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

12. **DO REAJUSTE**

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas condições estabelecidas no Art. 25 do Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

12.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 Na hipótese prevista no § 1º, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023.

12.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do

disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no do Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023.

12.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1 Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto 11.462 de 31/03/2023.

12.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.3.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto 11.462 de 31/03/2023.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecedor será selecionado conforme modalidades Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, sob demanda, conforme formalização de pedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

14.1. **Habilitação Jurídica:**

f) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

g) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

h) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, que demonstre que as atividades da empresa são compatíveis com a contratação;

i) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

j) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

k) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

l) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

m) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

n) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

o) Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

14.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

do FTGS/CRF;

e) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

14.3. **Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulantes}}$$

g) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral

(SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

h) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

14.4. **Qualificação Técnica**

d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

e) para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

f) O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.2 **Autorização de Funcionamento (AFE):** Expedida pela ANVISA, obrigatória para empresas que armazenam, distribuem ou comercializam medicamentos.

14.4.3 **Autorização Especial: (AE)** exigida para atividades com medicamentos e substâncias sujeitos a controle especial, nos casos previstos na regulamentação sanitária.

14.4.4 **Licença ou Alvará Sanitário:** Emitido pela Vigilância Sanitária local (estadual ou municipal), comprovando a regularidade das instalações.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

14.4.5 **Responsabilidade Técnica:** A Contratada deve apresentar Registro da empresa e do profissional responsável no Conselho Regional de Farmácia (CRF)

15. **ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Os riscos e ações mitigadoras estão detalhados no **Documento do Mapa de Riscos** (anexo)

16. **DOS VALORES ESTIMADOS**

O valor estimado para esta licitação tem caráter sigiloso, com base no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, a manutenção do orçamento em sigilo induz os licitantes a formular suas propostas com base nos preços efetivamente praticados no mercado, desde o início do certame. Essa abordagem estimula a competição e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

16.1 FONTES DE PESQUISA

Para determinação do preço estimado da contratação foi realizada pesquisa de mercado na tentativa de formação de uma cesta reunindo preços de Banco de Preços com preços de outros órgãos públicos e com cotações de fornecedores especializados do ramo de comércio e distribuição de medicamentos.

Foram solicitadas cotações a 07 (sete) fornecedores (em anexo), mas, infelizmente, não obtivemos retorno das nossas solicitações.

Então, para obter o preço estimado para esse certame, foi feito levantamento no portal do Banco de Preços (anexo) que apresenta e consolida preços de processos licitatórios semelhantes, para o mesmo objeto, em outras bases de preços nacionais. A seguir segue o link para verificar a pesquisar:

Código: Validação:
kfYVl3LpSKcclBvPbBa6v%2bqQW8042j%2fwFwSeDPrNV40qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kfYVl3LpSKcclBvPbBa6v%252bqQW8042j%252fwFwSeDPrNV40qHU8nPtm6WA%253d%253d

Foram utilizados, também, resultados de processo de outros municípios realizados recentemente com o mesmo objeto e itens semelhantes:

16.2 **METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO**

Como os preços referenciais obtidos nas fontes consultadas são bastante assimétricos, foi utilizada a mediana como critério para determinar os preços estimados. Isso é importante porque no cálculo considera-se exatamente a metade do conjunto de dados (preços), desprezando os valores extremos que podem distorcer os valores referenciais.

Sobre o assunto, o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ) comenta que (Superior Tribunal de Justiça, 2022, p. 32-33):

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

16.3 **DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

O valor estimado para esta licitação tem caráter sigiloso, com base no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, a manutenção do orçamento em sigilo induz os licitantes a formular suas propostas com base nos preços efetivamente praticados no mercado, desde o início do certame. Essa abordagem estimula a competição e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A adoção de orçamento sigiloso até a fase de lances é frequentemente recomendada para evitar que as propostas dos fornecedores gravitem artificialmente em torno do teto estimado pela Administração.

A divulgação prévia do valor estimado poderá induzir os licitantes a balizar suas propostas pelo limite máximo estabelecido pela Administração, reduzindo a competição efetiva e desestimulando a apresentação de preços mais vantajosos. Em contrapartida, a preservação do orçamento estimado incentiva a elaboração de propostas independentes, baseadas nos custos reais de cada empresa e em sua capacidade de obtenção de ganhos de eficiência, favorecendo uma disputa mais competitiva.

Registra-se que o orçamento estimado será regularmente elaborado, fundamentado em pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, integrará os autos do processo administrativo e permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo durante toda a tramitação do certame, sendo divulgado aos licitantes após o encerramento da fase de julgamento, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do orçamento sigiloso é juridicamente cabível e tecnicamente recomendável para esta contratação, por contribuir para o aumento da competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas e a proteção do interesse público, sem comprometer a transparência, a legalidade ou o controle da contratação.

17. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)/Fundo Municipal de Saúde, conforme demonstrado abaixo:

Órgão/Unidade	**04/0401**	**SESAU/Fundo Municipal de Saúde – FMS**
Atividade	**2059**	**FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
Elemento de Despesa	**33.90.32.00**	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
Fonte	**1500.1002**	**RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

17.2. Conforme determina o Art. 17 do Decreto 11.462 de 31/03/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

17.2.1. As despesas serão empenhadas, por demanda, a cada pedido ou solicitação de entrega de itens do objeto contratado, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

17.2.2. A indicação dos créditos orçamentários para pagamento parcelado de considerar as parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

18. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

18.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

18.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado. Dos limites para as adesões

18.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 19.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

19.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 19.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

19.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no tópico 22.

19.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 19.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 19.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

19.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

20.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

20.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

20.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado

20.7. ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

21. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

21.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

21.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

21.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

21.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

21.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

21.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de outros Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

21.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

22. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REISTRO DE PREÇOS**

22.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462 de 31/03/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os Licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

22.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462 de 31/03/2023.

22.6. A ata de registro de preços poderá, ainda, ser cancelada se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.2 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

23.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa de mercado realizada pelo Município), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

23.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.5 A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

23.6 De modo geral a ata de registro de preços e o(s) contrato(s) dela derivado(s) serão regido(s) pelas regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 e seus normativos complementares.

Aramari/BA, 28 de Setembro de 2026

Alessia Jatina Lima Rocha
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 781.529.505-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**

Item	**Código**	**Qtde Eqpto**	**Descrição/Especificação**	**Unde.**	**Qtde. Mês**
X	**x**	**x**	**xxxxxxxxxxxxxx**	xxx	xx

A empresa _____, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, _____de _____de 2026

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

ANEXO III
Minuta de Ata

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Aramari – BA
Processo Administrativo nº 04.029/2026
Ata de Registro de Preços nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE ARAMARI, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI, inscrita no CNPJ nº **.646.740/0001-****, situada na Rua da Federação, s/n – Centro – Aramari/BA, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Antonio Luiz Cardoso Dantas, brasileiro, RG nº **51364-** SSP/BA, inscrito no CPF nº ***.749.715-****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **Pregão Eletrônico nº 022/2026, Processo Administrativo nº 04.029/2026**, ***RESOLVE*** registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.XXXXXXXXXXX**, situada XXXXX, XXX,XXXXX, XXXXX, CEP XXXXX., através de seu representante**, Srº. XXXXXXXX**, XXXXXX, residente XXXXXXXXXX, n° XXX, XXXXX, devidamente inscrito no **RG nº XXXX e CPF sob o n.º XXXXX,** conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 002/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DADOS DA EMPRESA CONTRATADA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETÁVEIS PARA FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI/BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1. De acordo com informações apresentadas pela contratada, a comunicação oficial será feita através do endereço eletrônico, ***E-mail:* XXXXXXXXX e contato telefônico XX) XXXX.**

1.2 A contratada se compromete a manter esses dados oficiais para comunicação atualizados, ficando de sua inteira responsabilidade as informações fornecidas.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item fornecido, bem como as demais condições ofertadas na proposta, constam do Anexo I desta Ata.

LOTE:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE
X	XX	XXX	X	X
X	XX	XXX	X	X
X	XX	XXX	X	X

VALOR TOTAL PARA OS LOTES 01, 02 E 03 DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE R$ XXXX.XX(XXXXXXXX)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

2.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.3.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo e nas condições estabelecidas mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
2.3.2 A contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal de Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.
2.3.3 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.
2.3.4 A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas desta ata, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota empenho ou do contrato.
2.3.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e Indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou Impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR - Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: XXXXXXXX
3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS 04/0401 – Secretaria Municipal de Saúde.
3.3. 04/0401 – Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.2. Apresentações de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;
4.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para adesão

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 Em caso de prorrogação da ATA, será renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a

indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.1.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.1.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.1.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.1.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.1.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.1.11 Mantiverem sua proposta original.
5.1.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.1.13 O registro a que se refere o item 5.1.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.1.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.1.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.1.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.1.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.1.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
5.1.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.1.19 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.1.21 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.1.15, observando o item 5.1.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.1.10**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.3 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.4 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5 A existência de preços registrados implicará compromisso no fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Além das obrigações previstas no edital a seus anexos, compele a proponente:

6.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes nos contratos por ventura firmados.
6.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

7. INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
7.2 **A PROPONENTE** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.4 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado
9.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
9.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.3.
9.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.1 e no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.4 Órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 10.3 e 10.4

10.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.7 Casos o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2. dado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

11.4.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.4.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.5.1 Por razão de interesse público;

11.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 9.4

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
12.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aramari – BA, XX de XXXXX de 2026.

Antonio Luiz Cardoso Dantas
Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJXXXXXXXXX
CPFXXXXXXXX

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI/BA E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ARAMARI, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI,** inscrita no CNPJ nº 13.646.740/0001-41, situada na Rua da Federação, s/n, Centro – Aramari – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Antonio Luiz Cardoso Dantas, brasileiro, portador do RG nº 255136480 - SSP/BA, CPF nº. 315.749.715-49, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Pessoa doravante designada CONTRATADA, situado na XXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX–XX, neste ato representada por Sr° XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XX.XXX.XXX-XX, expedida pela XXX XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04.029/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de PREGÃO Nº 22/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.89 ATÉ 95, DA LEI FEDERAL 14.133/21**.** VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO;

- TERMO DE REFERÊNCIA
- PROPOSTA DO CONTRATADO
- EVENTUAIS ANEXOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DADOS DA EMPRESA

Este contrato se refere a contratação cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETÁVEIS PARA FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI/BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1. De acordo com informações apresentadas pela contratada, a comunicação será feita através do endereço eletrônico xxxx@xxxxx e contato telefônico (xxx) xxxxxxxx.

1.2. A contratada se compromete a manter os dados para comunicação atualizados, ficando de sua inteira responsabilidade as informações fornecidas.

1.3 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

LOTE XX

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE
X	XX	XXX	X	X
X	XX	XXX	X	X
X	XX	XXX	X	X

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura do contrato até XX/XX/2026, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1 O Regime de execução contratual, prazo, condições de conclusão, entrega, observações e recebimentos do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.
3.2. Todos os prazos e condições devem estar condicionadas ao Termo de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor GLOBAL do presente Termo de Contrato é de R$ XXXXXX (XXXXX).

4.1.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos entregues, de forma parcelada em até 10 (dez) dias após a liberação das faturas pela Fiscalização do Município, o valor em Reais correspondente as quantidades - efetivamente solicitadas e devidamente fornecidas na conta em nome da **CONTRATADA** com os seguintes dados:

BANCO XXXXXXXXX
AGENCIA XXXX
CONTA CORRENTE XXXXXXX-X
OU PIX: XXXXXXXXXXXXXXX

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Aramari, inscrita no CNPJ/MF nº 13.646.740/0001-41, neste Município.

4.6 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, e somente ocorrerão mediante solicitação formal da contratada.
6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
6.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a prestação, bem como efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, noprazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

f) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

8.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para qualificação na contratação direta;
g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
i)Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
j) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
l**)**Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
m)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 155 e artigo 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima;
9.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem

prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.1.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO
12.1 O presente Contrato tem embasamento legal no art. 28, inc I da 14.133, de 2021.
12.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Alagoinhas - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
14.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Aramari - Bahia, XX de XXXXXX de XXXX.

Antonio Luiz Cardoso Dantas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE-SRP

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),(CNPJ Nº), sediada no (a)(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, de xxxxxxxxxxxxxx de 20XX.

(Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE-SRP
DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAMARI, marcado para às XX:00 horas do dia

XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º

, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
Cidade, xxxxxxxxx de xxxxxxxxxxx

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE-SRP

A signatária

xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu responsável legal, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, de xxxxxxxxxxxxxxx de 20XX

(Nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE - SRP

A empresa XXXXXXXXXXXXXX , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu responsável legal , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, XXXXXXXXXX X X X XXXXXXXX
(Nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

À
Prefeitura Municipal de ARAMARI

Prezados Senhores,

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de

exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

XXXX, XXXXXXXXXXX de 2026

(Nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZGMDYXRTRCNDKWMDAXRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.